



ESTADO DA PARAIBA

Prefeitura Municipal de Montadas

C. G. C. 08 739.351/0001-20

PUBLICADO

DIÁRIO OFICIAL N.º _____

Em, 23 de 12 de 19 92

Pela Prefeitura

DECRETO Nº 320 de 05 de Novembro de 1992.

Suplementa Dotações Orçamentária no valor de Cr\$ 215.000.000,00 (Duzentos e quinze milhões de cruzeiros), e dar outras providências.

O Prefeito Municipal de Montadas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária nº 221 de 12 de Dezembro de 1990, artigo 5º e seus parágrafos, Lei nº 224 de 27 de Outubro de 1992, artigo 1º, combinando com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964.

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de Cr\$ 215.000.000,00 (Duzentos e quinze milhões de cruzeiros), para reforço das Dotações Orçamentárias e Programa de Governo:

03 DIVISÃO DA ADMINISTRAÇÃO	Cr\$ 25.000.000,00
03070212.04 Manutenção das Atividades da Divisão da Administração.	
3.1.1.0 Pessoal	Cr\$ 20.000.000,00
3.1.3.0 Serviços de Terceiros e Encargos	Cr\$ 5.000.000,00
04 DIVISÃO DA FAZENDA	Cr\$ 10.000.000,00
03080302.06 Manutenção das Atividades da Divisão da Fazenda.	
3.1.1.0 Pessoal	Cr\$ 10.000.000,00
05 DIVISÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA	Cr\$ 27.000.000,00
08421882.10 Manutenção das Atividades da Divisão da Educação e Cultura.	
3.1.1.0 Pessoal	Cr\$ 20.000.000,00
3.1.2.0 Material de Consumo	Cr\$ 5.000.000,00
3.2.5.4 Apoio Financeiro a Estudantes	Cr\$ 2.000.000,00
06 DIVISÃO DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	Cr\$ 68.000.000,00
13754282.11 Manutenção das Atividades da Divisão da Saúde e Assistência Social.	
3.1.2.0 Material de Consumo	Cr\$ 60.000.000,00
3.1.3.0 Serviços de Terceiros e Encargos	Cr\$ 8.000.000,00
07 DIVISÃO DE OBRAS	Cr\$ 70.000.000,00
09512691.09 Extensão de Rede Elétrica na Zona Rural.	
4.1.1.0 Obras e Instalações	Cr\$ 30.000.000,00
16915751.17 Construção de calçamento e meio-fio das Ruas: Custódio José da Silva, Renovato Gonçalves de Lima, João Veríssimo de Souza, Inácio Fernandes e	



ESTADO DA PARAIBA

Prefeitura Municipal de Montadas

C. G. C. 08.739.351/0001-20

Pela Prefeitura

.../...

João da Costa Brasil.

4.1.1.0 Obras e Instalações	Cr\$	40.000.000,00
08 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	Cr\$	15.000.000,00
10603252.14 Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Urbanos.		
3.1.3.2 Outros Serviços de Terc. e Encargos	Cr\$	15.000.000,00
T O T A L	Cr\$	215.000.000,00

Artigo 2º - Para fazer face as despesas decorrentes do presente Decreto o Poder Executivo utilizará recursos oriundos do excesso provável de arrecadação apurado, conforme cálculo explícito a seguir:

1) Arrecadação do 1º Período de 1991 (Janeiro/Outubro)	Cr\$	126.004.956,67
2) Arrecadação do 2º Período de 1991 (Novembro/Dezembro)	Cr\$	60.275.172,04
3) Arrecadação do 1º Período de 1992 (Janeiro/Outubro)	Cr\$	1.210.699.335,89
4) Receita Prevista para o Exercício de 1992.	Cr\$	428.830.000,00

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

$$\Delta = \frac{1^{\circ} \text{ Período de 1992}}{1^{\circ} \text{ Período de 1991}} \times 100 = \frac{1.210.699.335,89}{126.004.956,67} \times 100 = 961 \%$$

$$\text{Arrecadação do 2º Período de 1991} \times \Delta = 60.275.172,04 \times 961\% = 579.244.403,30$$

$$\text{Arrecadação do 1º Período de 1992} + \text{taxa de incremento} - \text{a previsão} = \text{ao excesso provável de arrecadação. } 1.210.699.335,89 + 579.244.403,30 - 428.830.000,00 = 1.361.113.739,19$$

$$\text{Excesso provável de arrecadação} - \text{o excesso já utilizado} = \text{ao excesso da arrecadação disponível. } 1.361.113.739,19 - 1.137.000.000,00 = 224.113.739,19$$

Artigo 3º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS, 05 de Novembro de 1992.

Inácio Porto

Inácio Porto

Prefeito